



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Janaúba**

Rua São João da Ponte, 463 – São Gonçalo - (38) 3821-8180
Janaúba/MG – CEP 39.445.045
CNPJ-04.124.168/0001-60

PORTARIA N.º 001/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

**Regulamenta o Recadastramento
Anual dos aposentados e
pensionistas do Instituto de
Previdência dos Servidores
Públicos do Município de
Janaúba-PREVIJAN.**

EDVALDO JOSÉ DA SILVA, Diretor do PREVIJAN – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Janaúba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1629 de 07 de junho de 2005,

CONSIDERANDO, a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, de nº 194 de 16 de dezembro de 2021 que mantém a reclassificação da Macrorregião do Norte de Minas Gerais na Onda Verde do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 114, de 09 de novembro de 2021 que atualiza no âmbito do Município de Janaúba as regras do protocolo sanitário de combate e enfrentamento à Pandemia -COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade do Recadastramento Anual dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Janaúba – PREVIJAN;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos desta Portaria, em caráter obrigatório o **RECADASTRAMENTO ANUAL** dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Janaúba - PREVIJAN, para o ano de 2022.

Parágrafo único. Recadastramento anual é a realização da prova de vida e de atualização dos dados cadastrais do beneficiário do PREVIJAN, sendo condição obrigatória para a continuidade do pagamento do benefício previdenciário. Podendo ocorrer na forma do comparecimento presencial do beneficiário, na sede do Instituto ou na forma online, através do aplicativo “**PREVIJAN**” disponível nas plataformas da Google Play e da App Store.



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Janaúba**

Rua São João da Ponte, 463 – São Gonçalo - (38) 3821-8180
Janaúba/MG – CEP 39.445.045
CNPJ-04.124.168/0001-60

Art. 2º. O Recadastramento ocorrerá entre o período de 10 de janeiro a 11 de março de 2022, podendo este prazo ser prorrogado, verificada a sua necessidade.

Art. 3º. Os aposentados e pensionistas que optarem pelo Recadastramento na modalidade presencial, deverão comparecer à sede do PREVIJAN, situado à Rua Manaus, nº. 789-A, Bairro Saudade, CEP 39445-278, Janaúba/MG, em data e horário previamente agendados, a fim de realizarem o Recadastramento Anual, munido dos originais dos seguintes documentos:

- I. Documento Oficial de Identificação com foto (RG ou CNH)
- II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Certidão de Casamento ou Nascimento e;
- IV. Comprovante de Residência atualizado

Parágrafo único. O atendimento presencial será individual e ocorrerá mediante agendamento prévio, através de contato via telefone realizado pelo PREVIJAN com o beneficiário, conforme previsão do cronograma constante no Anexo I.

Art. 4º. Os aposentados(as) e pensionistas que optarem pelo Recadastramento na modalidade online, deverão baixar em aparelho telefônico o aplicativo "**PREVIJAN**", que encontra-se disponível nas plataformas da Google Play e da App Store, efetuar o cadastro de usuário e senha e seguir as instruções recomendadas.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os aposentados ou pensionistas deverão estar munidos dos originais dos documentos mencionados no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. Independentemente da modalidade optada, seja na forma presencial ou online via aplicativo, os pensionistas deverão obrigatoriamente:

§1º. Apresentar Certidão de Casamento ou Nascimento atualizadas até 90 (noventa) dias, para comprovação de seu estado civil, nos termos do Art. 13, §5 alínea "c" da Lei Nº 1629 de 07 de junho de 2005;

§2º. Apresentar comprovante de matrícula ou declaração equivalente para a devida comprovação de direito, nos termos do Art. 13, Inciso I, da Lei Nº 1629 de 07 de junho de 2005, na hipótese de o(a) pensionista ser maior de 21 (vinte e um) anos e estiver cursando ensino superior.

Art. 6º. Não estão dispensados de realizar o recadastramento os beneficiários que residam em localidade diversa da sede do PREVIJAN.





**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Janaúba**

Rua São João da Ponte, 463 – São Gonçalo - (38) 3821-8180
Janaúba/MG – CEP 39.445.045
CNPJ-04.124.168/0001-60

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os beneficiários que não puderem comparecer pessoalmente para a realização do Recadastramento Anual no PREVIJAN poderão realizá-lo na modalidade online via aplicativo “PREVIJAN”, na forma do Art. 4º desta Portaria ou, poderá ainda, optar por apresentar procuração pública com poderes específicos ou termo de curatela/tutela autenticada, juntamente com o documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal e a documentação exigida no Art. 3º desta Portaria.

Art. 7º. Não estão dispensados de realizar o recadastramento os beneficiários que por algum motivo estejam impedidos de se locomover:

§1º. Na hipótese prevista no caput, os beneficiários poderão, no prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria, optar por:

- I. Realizar o Recadastramento Anual na modalidade online via aplicativo PREVIJAN, na forma do Art. 4º desta Portaria, ou;
- II. Poderão ainda, requerer Visita Técnica domiciliar do órgão para realização do Recadastramento através de solicitação devidamente acompanhada de atestado médico ou documento comprobatório da impossibilidade de deslocamento à sede do PREVIJAN.

Art. 8º. O aposentado ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar o Recadastramento somente na modalidade presencial, munido dos documentos constantes no art. 3º, devidamente acompanhado pelo seu representante legal.

Art. 9º. Na hipótese de não ser possível contactar o beneficiário via telefone, o PREVIJAN poderá notificá-lo no endereço cadastrado, via postal ou por outro meio possível, para comunicar sobre a obrigatoriedade do Recadastramento Anual.

Art. 10º. Nos termos do Decreto Municipal nº 114, de 09 de novembro de 2021 serão observadas as práticas adequadas ao enfrentamento da disseminação da COVID-19 relativas ao Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente:

- I. Será observado o tempo mínimo de 30 minutos para cada atendimento;
- II. Será obrigatório o uso de máscara nas dependências do Instituto;
- III. Deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) por pessoa;
- IV. Será ainda indispensável o uso do álcool em gel 70% para assepsia das mãos e objetos;
- V. Será aferida a temperatura corporal por meio de termômetro infravermelho;
- VI. Orienta-se preferencialmente trazer caneta azul para uso individual.



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Janaúba**

Rua São João da Ponte, 463 – São Gonçalo - (38) 3821-8180
Janaúba/MG – CEP 39.445.045
CNPJ-04.124.168/0001-60

Art. 11º. Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem o recadastramento e a prova de vida no prazo estabelecido nesta Portaria terão seus benefícios suspensos a partir do mês de Abril de 2022.

§1º. Na hipótese prevista no caput, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento do servidor aposentado ou pensionista para a realização do recadastramento e da prova de vida, ou do Recadastramento na modalidade online via aplicativo nos termos desta Portaria.

§2º. Após um ano de suspensão, será cancelado o pagamento dos proventos ou pensões, em razão da não realização do recadastramento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 12º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Janaúba (MG) 03 de Janeiro de 2022.



Edvaldo José da Silva
Diretor Presidente do PREVIJAN

Este Documento foi publicado
nos quadros de aviso da PREVIJAN,
nos termos da lei nº 1493-A/2001

Janaúba: 03 / 01 / 2022



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Janaúba**
Rua São João da Ponte, 463 – São Gonçalo - (38) 3821-8180
Janaúba/MG – CEP 39.445.045
CNPJ-04.124.168/0001-60

PORTARIA N.º 001/2021 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE DATAS
PARA O RECADASTRAMENTO PRESENCIAL**

APOSENTADOS

Letra Inicial de A até C	Do dia 10 ao dia 14 de janeiro
Letra Inicial de D até G	Do dia 17 ao dia 21 de janeiro
Letra Inicial de H até L	Do dia 24 ao dia 28 de janeiro
Letra Inicial de M até O	Do dia 31 de janeiro ao dia 04 de fevereiro
Letra Inicial de P até Z	Do dia 07 de janeiro ao dia 11 de fevereiro

PENSIONISTAS

Letra Inicial de A até L	Do dia 14 de fevereiro ao dia 18 de fevereiro
Letra Inicial de M até Z	Do dia 21 de fevereiro ao dia 25 de fevereiro

FALTOSOS

APOSENTADOS E PENSIONISTAS que não compareceram nas datas correspondentes	Do dia 03 de março ao dia 11 de março
--	--

